EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2026
(Processo Administrativo nº 366/2026)

(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014)

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h00min do dia 24/11/2026 às 08h00min do dia 04/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00 do dia 04/12/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de bens permanentes gerais e materiais de consumo, destinados as Unidades de Saúde, vinculadas a esta Secretaria, contemplando demandas decorrentes de Resoluções Estaduais, Emendas Impositivas, bem como outras necessidades,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br;** até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
   1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
   2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
   3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor do item;**

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";

4.1.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 587/22.**

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: joaovfmelo@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

12.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

12.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **João Victor Ferreira de Melo**; e-mail para contato: joaovfmelo@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

12.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

12.13.3. *ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;*

12.13.4. *ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)*

12.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Santo Antônio da Platina - PR , 18 de novembro de 2026.

JOAO VICTOR FERREIRA DE MELO
***.217.719-**
18/11/2026 16:19:48
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das declarações

4.1 **Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações**:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 366/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2026

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de bens permanentes gerais e materiais de consumo, destinados as Unidades de Saúde, vinculadas a esta Secretaria, contemplando demandas decorrentes de Resoluções Estaduais, Emendas Impositivas, bem como outras necessidades**; conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	UND	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA Peso máximo de decolagem de até 250 g, incluindo bateria e hélices; Estrutura dobrável ou compacta, de fácil transporte e armazenamento; Sistema de posicionamento por satélite (GPS) ou tecnologia equivalente, quando aplicável ao modelo; Sistema de estabilização eletrônica de voo; Função de decolagem e pouso automáticos; Função de retorno automático ao ponto de decolagem (Returnto Home) ou tecnologia equivalente, quando disponível no equipamento. Câmera: Sensor CMOS ou tecnologia equivalente; Captura de fotografias em alta resolução; Gravação de vídeos com resolução mínima 2.7K, aceitando resolução superior; Estabilização eletrônica de imagem (EIS) ou tecnologia equivalente; Gimbal mecânico de 2 eixos, estabilização eletrônica ou tecnologia equivalente; Possibilidade de captura de imagens e vídeos em diferentes ângulos por ajuste da câmera. Desempenho: Tempo máximo de vôo de, no mínimo, 25 minutos por bateria, em condições ideais de operação; Alcance mínimo de transmissão de 2 km, observadas as limitações da legislação vigente; Sistema digital de transmissão de imagens em tempo real para o controle remoto ou dispositivo móvel compatível. Controle remoto: Controle remoto dedicado com suporte para smartphone ou tablet;Comunicação sem fio compatível com o equipamento; Bateria recarregável ou alimentação conforme especificação do fabricante. Segurança: Sistema de alerta de bateria baixa; Sistema de alerta de perda de sinal; Proteção automática para retorno ou pouso em situações de baixa carga, quando disponível. Acessórios mínimos: 01 aeronave remotamente pilotada; 01 controle remoto; 01 bateria recarregável; 01 carregador; 01 conjunto de hélices reserva; Cabos necessários ao funcionamento; Bolsa ou estojo para transporte; Manual de instruções em português ou acompanhado de tradução	2.381,12	2.381,12
2	1	1	UND	CAIXA DE SEPARAÇÃO DE GESSO DECANTADOR DE GESSO COM BOLSAS DESCARTÁVEIS, BORRACHA E PRESILHAS DE VEDAÇÃO, incluindo o fornecimento e a instalação do equipamento.	459,54	459,54
3	1	1	UND	CÂMARA PORTÁTIL PARA TRANSPORTE DE VACINAS Estrutura confeccionada em material resistente, de alta durabilidade e de fácil higienização; Capacidade útil aproximada de 20 litros, compatível com o armazenamento de, no mínimo, 60 doses de vacinas, admitindo capacidade superior; Sistema de conservação térmica destinado à manutenção da temperatura recomendada para imunobiológicos, por meio de circulação de ar forçado, ar comprimido ou tecnologia equivalente, garantindo distribuição uniforme da temperatura interna; Alimentação elétrica em 12 V CC, permitindo funcionamento por meio da tomada veicular, ou sistema equivalente compatível com uso em veículos;	8.838,25	8.838,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

				Acompanhada de termômetro digital para monitoramento da temperatura, com comunicação via Bluetooth ou tecnologia equivalente; Compatível com aplicativo ou software para sistemas Android e iOS, permitindo visualização e acompanhamento da temperatura; Acompanhada de bobinas reutilizáveis para conservação térmica, em quantidade compatível com a capacidade do equipamento; Equipamento apropriado para transporte de produtos termolábeis, preservando a integridade e a estabilidade térmica das vacinas durante o período de utilização. Acessórios mínimos: - 01 termômetro digital com comunicação sem fio; - Bobinas reutilizáveis para conservação térmica.		
4	1	1	UND	CARRINHO PARA CARGA Capacidade de carga de, no mínimo, 150 kg; Estrutura confeccionada em aço carbono tubular ou perfil metálico de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática, pintura epóxi ou tratamento anticorrosivo equivalente, garantindo maior durabilidade e resistência ao desgaste; Plataforma/base de apoio para carga confeccionada em aço carbono ou chapa metálica reforçada, resistente à deformação, com acabamento anticorrosivo; Empunhadura confeccionada em material resistente, com acabamento que proporcione conforto e segurança durante o manuseio; Equipado com 02 (duas) rodas, confeccionadas em borracha maciça, poliuretano (PU) ou material de resistência equivalente, adequadas à capacidade de carga do equipamento; Rodas com sistema de fixação resistente e compatível com movimentação em diferentes superfícies; Estrutura com acabamento que permita fácil higienização e manutenção; Altura aproximada entre 1,10 m e 1,20 m; Largura aproximada entre 0,60 m e 0,65 m; Base/plataforma para transporte com dimensões aproximadas de 25 cm x 35 cm; Deverá apresentar estabilidade, resistência mecânica e segurança durante a movimentação das cargas.	428,95	428,95
5	1	1	UND	CENTRÍFUGA PARA USO EM LABORATÓRIO Tensão: bivolt automático Potência: 600W Freqüência: 50/60Hz Painel digital Display Touch screen 4,3″ Programas: até 20 programas; Tempo de centrifugação: 1 a 99 minutos; Ruído:<60Db, motor trifásico 1,5cv (sem escova) rotação de 10 a 4000rpm sistema de segurança com sensor de tampa aberta, sistema de parada, sensor de desbalanceamento, rotor basculante para 28 tubos (volume: 5, 10 e 15 ml)	5.680,83	5.680,83
6	1	12	UND	COLCHÃO SOLTEIRO Confeccionado em espuma de poliuretano de alta qualidade; Densidade mínima da espuma: D28; Dimensões aproximadas de 80 cm de largura x 210 cm de comprimento, admitindo-se variação compatível que não comprometa a utilização do produto; Peso aproximado de 7 kg; Característica ortopédica, proporcionando suporte adequado ao corpo durante o uso; Tecnologia dupla face (Double Face), permitindo a utilização dos dois lados do colchão; Revestimento confeccionado em tecido plano ou material equivalente, resistente, confortável, de fácil higienização e adequado ao uso contínuo; Material com características hipoalergênicas; Alta resistência e durabilidade compatíveis com uso prolongado; Acabamento adequado, sem deformações, falhas ou imperfeições.	623,70	7.484,40
7	1	1	UND	MASSAGEADOR MUSCULAR MANUAL Equipamento de acionamento manual, dispensando alimentação elétrica, pilhas ou baterias; Confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, como plástico de engenharia, polímero de alta resistência, silicone, borracha ou materiais equivalentes; Possuir, no mínimo, 02 pontos de massagem (esferas ou roletes), permitindo aplicação uniforme sobre a musculatura; Formato anatômico, com empunhadura que proporcione conforto e segurança durante a utilização; Estrutura resistente ao uso contínuo, sem partes cortantes ou rebarbas; Superfície de contato lisa ou texturizada, adequada para massagens corporais; Indicado para utilização em diferentes grupos musculares, incluindo pescoço, ombros, costas, braços, pernas e pés; Dimensões compatíveis com o uso manual e transporte, permitindo fácil armazenamento	180,13	180,13
8	1	10	UND	MICROFONE TIPO PEDESTAL COM CABO DINÂMICO Microfone do tipo pedestal com cabo dinâmico, unidirecional (cardioide ou tecnologia equivalente); Resposta de frequência	279,03	2.790,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

				mínima de 50 Hz a 15 kHz; Sensibilidade compatível com captação de voz; Chave liga/desliga integrada ao corpo do microfone; Corpo confeccionado em metal ou liga metálica de alta resistência, com acabamento resistente à corrosão e ao desgaste; Cápsula protegida por grade metálica com espuma interna para redução de ruídos de respiração e vento; Impedância compatível com sistemas de sonorização profissionais (baixa impedância ou equivalente); Conector de saída padrão XLR de 3 pinos ou equivalente. Cabo: Cabo para conexão do microfone com comprimento mínimo de 3 (três) metros; Revestimento em material resistente e flexível; Conectores compatíveis com o microfone e equipamentos de áudio. Itens inclusos: 01 (um) microfone dinâmico com fio; 01 (um) cabo de conexão com comprimento mínimo de 3 metros;		
9	1	1	UND	MICROSCOPIO DIGITAL C/CÂMERA Equipamento destinado à realização de análises laboratoriais, inspeções de amostras, atividades de ensino, pesquisa, vigilância em saúde monitoramento, equipado com câmera digital integrada para captura de imagens e vídeos. Microscópio digital eletrônico portátil; Ampliação ajustável de no mínimo, 50x a 1000x; Câmera digital integrada com resolução interpolada mínima de 48 MP para captura de imagens; Gravação de imagens e vídeos em alta definição; Iluminação composta por LEDs integrados, com intensidade ajustável; Ajuste manual de foco; Distância focal regulável para diferentes tipos de amostras; Estrutura em material resistente de alta durabilidade; Base de apoio estável com suporte para regulagem de altura; Conexão por USB 2.0, USB 3.0 ou tecnologia superior;Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e/ou macOS, podendo possuir compatibilidade com Android mediante adaptador ou aplicativo do fabricante;Possibilidade de visualização das imagens em computador ou/dispositivo compatível em tempo real; Alimentação por conexão USB ou bateria recarregável, conforme tecnologia do fabricante.Acessórios mínimos - 01 microscópio digital; - 01 suporte metálico ou em material resistente para fixação e ajuste de altura; - Cabo USB para alimentação e transmissão de dados; Manual de instruções em português ou acompanhado de tradução.	1.371,39	1.371,39
10	1	3	UND	CARDIOTOCÓGRAFO COMPUTADORIZADO Utilizado na monitoração fetal anteparto e intraparto, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Equipamento destinado à monitoração da frequência cardíaca fetal, movimentação fetal e contrações uterinas; Tela colorida sensível ao toque (touch screen), com tamanho mínimo de 10 polegadas; Capacidade de monitorização fetal simples, com possibilidade de monitorização gemelar através de segundo transdutor; Faixa de medição da frequência cardíaca fetal de, no mínimo, 30 a 240 bpm; Transdutores ultrassônicos de alta sensibilidade para monitoração fetal; Transdutor TOCO para monitoração da atividade uterina; Impressora térmica integrada ao equipamento, com impressão em tempo real dos exames;Possibilidade de impressão de exames armazenados na memória interna; Memória interna para armazenamento de exames;Marcador de movimento fetal automático e manual; Alarmes audiovisuais ajustáveis para bradicardia e taquicardia fetal;Monitorização TOCO com escala de 0 a 100% ou superior;Alimentação bivolt automática (100 a 240V – 50/60Hz); Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em funcionamento contínuo; Grau de proteção mínimo IPX1 para os transdutores; Relógio e calendário integrados; Sistema computadorizado para análise automática dos exames de cardiotocografia; Geração automática de laudos e índices obstétricos reconhecidos internacionalmente, incluindo, no mínimo, métodos Fischer, Krebs e ACOG; Avaliação da variabilidade de curto prazo (STV/VCP); Software em português ou com operação intuitiva; Possibilidade de exportação,armazenamento e impressão dos dados dos exames; Equipamento fornecido com todos os acessórios necessários para operação imediata. Acessórios mínimos: - 01 Transdutor TOCO; - 02 Transdutores de ultrassom fetal; - 01 Marcador de eventos/movimentos fetais; - 03 Cintas para fixação dos transdutores; -Cabo de alimentação; - Papel térmico para testes iniciais; - Manual de operação em português.	12.450,87	37.352,61

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

11	1	1	UND	DESFIBRILADOR CARDIACO EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) Operação contínua, com funcionamento automático para análise do ritmo cardíaco e indicação de aplicação do choque quando identificado ritmo desfibrilável; Tecnologia de desfibrilação com forma de onda bifásica truncada exponencial com compensação de impedância ou tecnologia equivalente; Tempo de análise do ritmo cardíaco inferior a 8 segundos; Energia de desfibrilação: - modo adulto: até 200 Joules; - modo pediátrico: aproximadamente 50 Joules;Capacidade de tratamento de arritmias como: - fibrilação ventricular (FV); - taquicardia ventricular (TV) sem pulso; Controle automático de carga por software; Sistema de segurança que impeça a aplicação de choque quando não indicado; Faixa de impedância do paciente compatível com, no mínimo, 25 a 175 ohms. Tela e monitoramento: Possuir tela de LCD colorida de, no mínimo, 7 polegadas; Permitir visualização do traçado de ECG durante o atendimento; Possuir interface de operação com informações claras ao usuário; Possuir orientação operacional por meio de comandos visuais e/ou sonoros. Memória e armazenamento de dados: Possuir memória interna para armazenamento de dados de atendimento; Capacidade mínima de armazenamento de: - 24 horas de dados de ECG; - 1.000 eventos ou registros de atendimento; Permitir registro de eventos, comandos realizados e informações do atendimento. Bateria: Alimentação por bateria própria, de 12 V DC, com capacidade aproximada de 4,5 Ah; Tecnologia de bateria de longa duração, compatível com uso emergencial; Capacidade mínima aproximada de 200 choques; Bateria não recarregável ou tecnologia equivalente compatível com o equipamento ofertado; Indicador do nível de bateria disponível. Eletrodos: Acompanhar, no mínimo, 01 (um) par de eletrodos adultos e 01 (um) par de eletrodos pediátricos Área aproximada dos eletrodos: - adulto: 110 cm²; - pediátrico: 80 cm²; Possuir sistema de detecção e monitoramento da conexão dos eletrodos;Possibilitar utilização em pacientes adultos e pediátricos mediante acessórios compatíveis. Conectividade e segurança: Possuir conectividade para transferência de dados por tecnologia sem fio (Wi-Fi) ou tecnologia equivalente, quando aplicável; Interface de segurança com gerenciamento protegido por senha; Possuir autotestes automáticos: - ao ligar o equipamento; - durante o uso; - em ciclos automáticos programados. Características físicas:Equipamento portátil; Grau de proteção mínimo IP54, contra entrada de poeira e respingos de água; Peso aproximado de 2,3 kg, incluindo bateria; Dimensões aproximadas: 217 mm x 91 mm x 289 mm (L x A x P); Estrutura resistente, adequada ao transporte e utilização em ambientes hospitalares e pré-hospitalares. Condições ambientais de operação: Temperatura de operação: de 0°C a 50°C; Umidade relativa de operação: de 5% a 95%, sem condensação; Temperatura de armazenamento: de -30°C a 70°C. Idiomas: Sistema operacional com suporte no mínimo ao idioma português; Itens inclusos: 01 (um) Desfibrilador Externo Automático (DEA); 01 (um) par de eletrodos adultos; 01 (um) par de eletrodos pediátricos; 01 (uma) bateria compatível.	9.325,97	9.325,97
12	1	8	UND	OXIMETRO DE PULSO E DE MESA Com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente Com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30 -250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0 - 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica:	2.847,58	22.780,64

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

				cristal líquido.		
13	1	10	UND	PINÇA FOERSTER CORAÇÃO CURVA - 24 CM Confeccionada em aço inox; 10 anos de garantia; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	119,56	1.195,60
14	1	2	UND	FRITADEIRA ELETRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5 LITROS. Capacidade útil mínima de 5,5 litros; Potência mínima de 1.500 W; Alimentação elétrica em tensão 127 V ou 220 V, conforme solicitação da contratante; Sistema de aquecimento por circulação de ar quente de alta velocidade; Controle de temperatura ajustável, com faixa mínima de 80°C a 200°C; Timer programável de, no mínimo, 60 minutos, com desligamento automático ao término do preparo; Aviso sonoro ao final do ciclo de funcionamento; Painel de controle mecânico ou digital, de fácil operação; Cesto removível com revestimento antiaderente, livre de PFOA ou substância equivalente prejudicial à saúde; Cuba removível para facilitar a limpeza; Alça com isolamento térmico para manuseio seguro; Sistema de proteção contra superaquecimento; Base com pés antiderrapantes; Estrutura externa confeccionada em material resistente ao calor e de fácil higienização; Comprimento mínimo do cabo elétrico de 0,80 metro. Acessórios mínimos: - 01 cesto removível antiaderente; - 01 cuba removível.	304,53	609,06
15	1	1	UND	FREEZER VERTICAL 100 L Freezer e conservador vertical 2 em 1, compacto com porta reversível. Com 2 prateleiras de vidro temperado e 1 gaveta, puxador embutido, base: 2 rodízios + 2 pés ajustaveis.	1.555,49	1.555,49
16	1	3	UND	PIPOQUEIRA ELÉTRICA Sistema de preparo por circulação de ar quente; Potência mínima de 1.000 W; Alimentação em tensão 127 V ou 220 V, conforme solicitação da contratante; Capacidade mínima para preparo de 80 g de milho por ciclo; Tempo médio de preparo de até 5 minutos por ciclo; Bocal direcionador para saída da pipoca diretamente ao recipiente; Tampa ou copo dosador para medição da quantidade de milho, podendo ser utilizado para derretimento de manteiga durante o preparo; Corpo confeccionado em material plástico de alta resistência ao calor, com componentes internos metálicos; Base com pés antiderrapantes; Chave liga/desliga com indicação luminosa de funcionamento ou sistema equivalente; Sistema de proteção contra superaquecimento; Cabo elétrico com comprimento mínimo de 0,80 metro; Equipamento compacto, de fácil limpeza e armazenamento. Acessórios mínimos: - 01 copo dosador.	174,13	522,39
17	1	1	UND	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO RECLINÁVEL Estrutura confeccionada em madeira maciça, madeira de reflorestamento tratada, aço carbono ou material de resistência mecânica equivalente, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança durante a utilização; Sistema de reclinação manual, por meio de mecanismo lateral, frontal ou tecnologia equivalente, permitindo, no mínimo, as posições sentada, semi-reclinada e reclinada; Assento, encosto e apoio para os braços estofados com espuma de poliuretano de densidade compatível com uso contínuo, proporcionando conforto e adequado suporte ergonômico; Revestimento em courvin, PVC, poliuretano (PU), material sintético impermeável ou equivalente, resistente ao desgaste, de fácil limpeza e desinfecção, compatível com uso em ambiente de assistência à saúde; Apoios para braços acolchoados e ergonomicamente dimensionados para proporcionar apoio durante a amamentação; Encosto anatômico,proporcionando adequado apoio à coluna, região cervical e lombar; Base fixa ou sistema de balanço suave, desde que mantenha estabilidade e segurança durante a utilização; Sapatas ou pés com material antiderrapante, protegendo o piso e proporcionando maior estabilidade; Capacidade mínima de carga de 120 kg; Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que ofereçam risco ao usuário; Dimensões compatíveis com o uso adulto em ambiente institucional, garantindo acomodação confortável da mãe e do bebê. Cor: à escolha da contratante no momento da compra.	949,96	949,96
18	1	1	UND	PROJETOR DE MULTIMÍDIA Tecnologia de projeção digital, brilho mínimo de 3.000 lúmens, resolução mínima XGA (1024x768) pó superior, contraste mínimo de 10.000:1 entrada HDMI, VGA e UBS, alto-falante interno, compatível com computadores e	3.184,57	3.184,57

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

				dispositivos multimídia, bivolt, acompanhado de cabos e controle remoto.		
19	1	1	UND	PUFF CASAL 3 EM 1 Modelo multifuncional com, no mínimo, três configurações de uso: puff, poltrona e colchão/cama de casal; Estrutura confeccionada em espuma de alta densidade ou material equivalente que assegure resistência, estabilidade e conforto durante a utilização; Espuma com densidade mínima D-23 ou superior; Revestimento em tecido resistente ao uso contínuo, de fácil limpeza e higienização, com boa resistência ao desgaste; Costuras reforçadas e acabamento sem rebarbas, deformações ou imperfeições; Sistema dobrável, permitindo abertura, fechamento e armazenamento de forma prática, sem necessidade de ferramentas; Dimensões mínimas quando aberto na função cama: - Largura: 120 cm; - Comprimento: 180 cm; - Espessura: 8 cm; Dimensões compatíveis para utilização na função puff, garantindo estabilidade e conforto ao usuário; Capacidade mínima de suporte de 150 kg, distribuídos uniformemente; Produto confeccionado com materiais atóxicos e de boa resistência mecânica. Cor neutra, conforme definição da contratante no momento da aquisição.	496,20	496,20
20	1	1	UND	PULPITO Confeccionado em acrílico resistente, fabricado com espessuras de aproximadamente 8,00 mm, na mesa, base e suporte de água e microfone, na cor cristal (transparente); Mesa superior com inclinação, deve possuir um ressalto de aproximadamente 2 cm para conter os objetos sobre a mesa; Deve possuir uma prateleira/porta copos reta alocada a uma altura entre a mesa e a base; Colunas laterais com fechamento ao fundo, dobrada para maior resistência em formato semisextavada; Medidas aproximadas: 130 cm altura x 45 cm largura x 35 cm profundidade; Espessura: 8 mm.	1.272,90	1.272,90
21	1	1	UND	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL Possuir função 2 em 1 (vertical e portátil/manual); Potência mínima de 1.000 W; Alimentação elétrica em tensão 127 V ou 220 V, conforme solicitação da contratante; Reservatório coletor de pó com capacidade mínima de 0,8 litro, removível e de fácil esvaziamento; Sistema de filtragem com filtro lavável e reutilizável, preferencialmente com tecnologia HEPA ou equivalente; Sistema ciclônico ou tecnologia equivalente para melhor eficiência de aspiração; Cabo elétrico com comprimento mínimo de 4 metros; Bocal para limpeza de pisos frios, carpetes e tapetes;Acompanhado de, no mínimo, bocal para cantos e frestas e bocal para estofados ou escova multiuso; Estrutura leve e ergonômica, facilitando o manuseio e transporte; Alça ergonômica para operação confortável; Base de apoio que permita o armazenamento na posição vertical; Sistema de proteção contra superaquecimento do motor; Nível de ruído compatível com equipamentos da categoria; Estrutura confeccionada em material resistente e de fácil higienização. Acessórios mínimos: - 01 bocal para pisos; - 01 bocal para cantos e frestas; - 01 bocal para estofados ou escova multiuso	296,43	296,43
22	1	1	UND	SANDUICHEIRA - 750 WATTS DE POTÊNCIA CAPACIDADE DE PREPARAR ATÉ 2 PÃES POR VEZ; COM ALÇA FRIA PARA TOTAL PROTEÇÃO DAS MÃOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA; BASE ANTIADERENTE;VOLTAGEM: 110V Chapas superior e inferior com revestimento antiaderente,dispensando ou reduzindo a necessidade de utilização de óleo ou gordura; Sistema de aquecimento elétrico com distribuição uniforme de calor; Trava de fechamento da tampa para maior segurança durante o uso; Alça com isolamento térmico; Luzes indicadoras independentes ou conjugadas para funcionamento e aquecimento; Base com pés antiderrapantes; Porta-fio ou sistema para organização do cabo elétrico; Estrutura confeccionada em material resistente ao calor, de fácil limpeza e higienização; Cabo elétrico com comprimento mínimo de 0,80 metro.	98,78	98,78
23	1	1	UND	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA Destinada à locomoção de pessoas com mobilidade reduzida, adequada para uso em ambientes internos e externos. Estrutura confeccionada em aço carbono, alumínio ou liga metálica de alta resistência; Modelo dobrável ou desmontável, permitindo facilidade de transporte e armazenamento; Acionamento por meio de motorização elétrica, com controle eletrônico através de joystick de fácil operação, instalado em um dos apoios de braço, com possibilidade de	3.201,67	3.201,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

				adaptação para o lado direito ou esquerdo; Dois motores elétricos ou sistema equivalente, compatível com a movimentação segura da cadeira; Alimentação por baterias recarregáveis, seladas e livres de manutenção; Autonomia mínima de 15 km por carga completa, em condições normais de utilização; Velocidade máxima compatível com deslocamento seguro em calçadas e vias urbanas, de no mínimo 6 km/h; Sistema de freio eletromagnético automático ou tecnologia equivalente; Capacidade mínima de carga de 120 kg; Assento anatômico acolchoado, com encosto ergonômico; Apoios de braço escamoteáveis, rebatíveis ou removíveis; Apoios para os pés rebatíveis, removíveis ou ajustáveis em altura; Rodas traseiras motrizes e rodas dianteiras direcionais, confeccionadas em material maciço ou com tecnologia antifuros; Sistema de proteção contra tombamento (rodas antitombo) ou dispositivo equivalente; Cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos; Raio de giro compatível com utilização em ambientes internos; Indicador de nível de carga da bateria no painel de controle; Carregador de bateria bivolt automático (127/220 V – 50/60 Hz), compatível com o equipamento. Acessórios mínimos: - 01 carregador de bateria; - 02 baterias recarregáveis compatíveis com o equipamento; - Kit básico de ferramentas para pequenos ajustes, quando fornecido pelo fabricante.		
24	1	1	UND	APARELHO DE LASERTERAPIA LASER TERAPÊUTICO PORTÁTIL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Equipamento portátil para terapia por fotobiomodulação, destinado à utilização nas áreas de reabilitação, fisioterapia, estética e demais aplicações terapêuticas compatíveis.Equipamento microcontrolado para terapia por laser de baixa intensidade e/ou LEDterapia; Funcionamento por bateria interna recarregável, com fonte de alimentação bivolt automática;Equipamento portátil, de fácil transporte e operação; Operação contínua; Sistema de controle digital para ajuste dos parâmetros terapêuticos; Aplicador tipo caneta com emissão de laser vermelho; Comprimento de onda de 660 nm (±10 nm); Potência ajustável de até 200 mW, com possibilidade de seleção de diferentes níveis de potência; Emissão nos modos contínuo e pulsado; Frequência pulsada ajustável, contemplando faixa mínima de 1 Hz a 20.000 Hz; Energia total programável de, no mínimo, 1 a 15 Joules; Densidade de energia ajustável conforme parâmetros terapêuticos; Área de aplicação compatível com tratamentos superficiais e puntura a laser; Interface com protocolos terapêuticos pré-programados ou possibilidade de programação manual dos parâmetros; Possibilidade de utilização em protocolos de fotobiomodulação sistêmica (ILIB), mediante acessório específico; Indicado para aplicações terapêuticas relacionadas à cicatrização tecidual, analgesia, processos inflamatórios, reparação de tecidos, laserpuntura e demais aplicações reconhecidas para laser de baixa intensidade; Equipamento com proteção elétrica compatível com normas técnicas vigentes para equipamentos eletromédicos; Manual de operação em língua portuguesa.Acessórios mínimos: - 01 aplicador laser vermelho 660 nm; - 01 fonte de alimentação/carregador; - 01 conjunto de óculos de proteção para operador e paciente compatíveis com o comprimento de onda utilizado; - 01 acessório para aplicação em protocolo ILIB; - Bolsa ou maleta para transporte; - Cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento.	2.619,73	2.619,73
25	1	2	UND	SELADORA DE MESA Guilhotina integrada: deve possuir sistema de corte incorporado. Aplicação: embalagens para esterilização. Área de selagem: comprimento mínimo de 30 cm. Largura da faixa de selagem: mínimo de 10 mm. Compatibilidade: embalagens papel/plástico. Segurança: proteção térmica contra superaquecimento e queima da embalagem. Alimentação: bivolt automático (110/220 V). Potência: mínimo de 80 W. Estrutura: compacta. Peso: máximo de 1,3 kg.	635,66	1.271,32
26	1	2	UND	TABLET Processador Processador com arquitetura de 64 bits; Mínimo de 8 núcleos (Octa-Core); Frequência máxima mínima de 2,2GHz; Desempenho equivalente ou superior ao processador MediaTek Helio G100-Ultra. Memória e Armazenamento, Memória RAM: mínimo de 8 GB;Armazenamento interno: mínimo de 256 GB; Suporte à expansão de armazenamento por cartão de memória micro SD, quando disponível no equipamento ofertado.	1.229,12	2.458,24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

				Tela Tela com tamanho mínimo de 11 polegadas; Tecnologia LCD IPS ou equivalente/superior; Resolução mínima de 2.560 × 1.600 pixels; Taxa de atualização mínima de 90 Hz; Tela sensível ao toque, capacitiva e multi toque; Recursos de proteção ou certificação para redução de emissão de luz azul, quando disponíveis. Câmeras Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP; Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP; Capacidade para realização de videoconferências e captura de imagens e vídeos. Áudio Alto-falantes integrados; Sistema de áudio estéreo; Mínimo de 4 alto-falantes integrados; Microfone integrado. Conectividade Wi-Fi Dual Band, compatível, no mínimo, com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth versão 5.0 ou superior; GPS integrado; Porta USB Tipo-C para carregamento e transferência de dados. Bateria Bateria interna recarregável; Capacidade mínima de 8.500 mAh; Suporte a carregamento rápido; Fonte/carregador compatível com o equipamento e com o padrão elétrico brasileiro. Sistema OperacionalSistema operacionalAndroid ou sistema baseado em Android; Sistema operacional original de fábrica; Interface em português do Brasil;Compatibilidade com instalação e execução de aplicativos disponibilizados por loja oficial; Possibilidade de atualização do sistema operacional e dos mecanismos de segurança disponibilizados pelo fabricante. Características Físicas Construção resistente e adequada ao uso institucional; Design portátil; Peso máximo aproximado de 550 g, admitindo-se pequena variação decorrente do projeto do fabricante. Acessórios e Conteúdo da Embalagem O equipamento deverá ser fornecido, no mínimo, com: - 01 tablet; - 01 cabo USB compatível; - 01 carregador/fonte de alimentação, quando integrante do fornecimento regular do equipamento ou necessário ao seu funcionamento; - Manual ou guia rápido de utilização;- Demais acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante. - Certificações - Equipamento devidamente homologado pela ANATEL, quando aplicável; - Deverá atender às normas brasileiras de segurança e compatibilidade aplicáveis ao produto. Condições do Produto - Produto novo e de primeiro uso; - Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário; - Deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante; - Deverá possuir número de série individual para identificação e controle patrimonial. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante, fornecedor ou assistência técnica autorizada.		
27	1	1	UND	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO Motor de escovas 180w /18000rpm. Movimento giratório do motor em movimento oscilatório na lâmina do corte, controle de velocidade e baixo nível de ruído. Câmbio em aço especial com lubrificação permanente. Voltagem: 110v ou BIVOLT. Lâminas de corte em aço com tratamento superficial. Itens inclusos: - 1 Serra elétrica de cortar gesso; - 1 Lâmina de 2 pol; - 1 Lâmina de 2 ½ pol; - 1 Chave combinada de 12,7 mm ou ½ para a troca da lâmina. - Certificada pelo INMETRO. O equipamento a ser adquirido deverá possuir sistema oscilatório que corta o gesso sem lesionar a pele, controle de velocidade, baixo nível de ruído, visando a segurança do paciente e a saúde ocupacional do servidor, em conformidade com a NR-32	2.308,66	2.308,66
28	1	1	UND	VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL Utilizado para auxílio na intubação orotraqueal,destinado ao manejo de vias aéreas em pacientes adultos, composto por monitor, cabo, lâminas reutilizáveis e acessórios. Monitor colorido de alta resolução, com tela de no mínimo 3 polegadas; Sistema de visualização por câmera digital integrada, com iluminação em LED, proporcionando adequada visualização das estruturas da via aérea durante o procedimento; Equipamento portátil, ergonômico, de fácil manuseio e operação; Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 60 minutos de uso contínuo; Acompanhar *03 (três) lâminas reutilizáveis tipo Macintosh, nos tamanhos **MAC nº2, MAC nº3 e MAC nº4*, compatíveis com o equipamento; Lâminas confeccionadas em material resistente, apropriadas para limpeza, desinfecção de alto nível e/ou esterilização, conforme recomendações do fabricante; Equipamento indicado para utilização em serviços de urgência e	15.100,00	15.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

				emergência, centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva e demais ambientes hospitalares. Acessórios mínimos: - 01 monitor; - 01 cabo; - 03 lâminas reutilizáveis tipo Macintosh (MAC nº2, nº3 e nº4); - Carregador/fonte de alimentação bivolt; - Maleta ou estojo para transporte e armazenamento; - Manual de operação em português.		

TOTAL ➔	**136.215,13**

2.1 *A contratação será dividida em **itens**, conforme tabela constante acima.*

2.2 O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO***, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

2.3 **Para os itens solicitados deverão ser apresentados DESCRITIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROSPECTOS ILUSTRATIVOS constantes no Memorial Descritivo que deverão ser anexados via upload no sistema BLLCOMPRAS, no momento da inserção da proposta de preços reajustada.**

3. DO VALOR:

3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R$136.215,13 (cento e trinta e seis mil duzentos e quinze reais e treze centavos).**

4. DA ENTREGA:

4.1 A entrega do bem e/ou serviço licitado será de no **máximo 30 (trinta) dias,** após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente;

4.1.1 O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

4.2 Todo o bem e/ou serviço fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.3 O bem e/ou serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.4 As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

4.5 O bem e/ou serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;

4.6 O bem adjudicado deverá ser entregue: no Departamento Municipal de Patrimônio, localizado na Rua Diamantina, nº 505, Vila Ribeiro, fone (43) 3534-8701 – ramal 948, de segunda a sexta-feira, das 08h as 11h e das 13h as 16h; ou conforme descrito em cada Ordem de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

4.7 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

4.8 A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem e/ou executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e/ou serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
   1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
   2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
   3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
   4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
   5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
   6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
   7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
   8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
   9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
   10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
   11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
   12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   13) A instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos objeto desta contratação serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, quando tais procedimentos forem necessários para o uso adequado dos bens. O fornecedor deverá realizar todos os serviços necessários à instalação e operação, incluindo, sem limitação: transporte até o local indicado, montagem, ligação elétrica e/ou hidráulica, calibração, testes de desempenho e quaisquer ajustes indispensáveis para o correto funcionamento, sem ônus adicional para a Administração. A instalação deverá ser realizada por profissional habilitado e em prazo compatível com a entrega dos equipamentos, conforme cronograma acordado com a Unidade Requisitante. O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à comprovação do pleno funcionamento e à emissão de termo de instalação e teste, devidamente assinado pelo responsável técnico da contratante.
   14) Apresentar certificações dos produtos vencedores junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, ou outros órgãos fiscalizadores no ato da apresentação da documentação de habilitação. Caso a proponente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

informe que não são necessárias certificações para o produto, deverá comprovar por documentos oficiais.

15) As especificações técnicas contidas nos itens relacionados a este Termo de Referência são consideradas mínimas/aproximadas, aceitáveis para a aprovação da proposta do proponente. Só será aceita proposta divergente com o especificado neste Termo de Referência dos itens apresentados, se as especificações propostas forem de melhor qualidade ou tecnologia superior.
16) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses (salvo disposição em contrário constante no descritivo do item), contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e funcionamento, comprometendo-se a contratada a realizar os reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Contratante;
17) Ficará por conta da proponente, os custos decorrentes da necessidade de fazer uso da garantia dos produtos (transporte, por exemplo), por qualquer motivo que seja acionada;
18) A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada em território nacional, apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer peças de reposição durante o período de garantia.
19) Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou de demonstração;
20) Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os cabos, acessórios, sensores, adaptadores, conectores e demais componentes indispensáveis ao seu perfeito funcionamento (inclusive baterias e pilhas), instalação e operação, sem ônus adicional para a Administração;
21) Deverá acompanhar os equipamentos manual de operação e instruções de uso em língua portuguesa, podendo ser apresentado em meio físico ou digital;
22) Os equipamentos deverão possuir registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, devendo o licitante apresentar a documentação comprobatória no momento da entrega ou quando solicitado pela Administração.
23) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária:

Orgão Unid.	Funcional Progrmática				Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 003	2075	2026	0010	0301	466	Equipamentos e material permanente	05180	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL
07 - 003	2075	2026	0010	0301	466	Equipamentos e material permanente	05180	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL
07 - 003	2311	2026	0010	0302	571	Material de consumo	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 003	2311	2026	0010	0302	583	Equipamentos e material permanente	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07 - 003	2374	2026	0010	0304	609	Equipamentos e material permanente	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia
07 - 003	2499	2026	0010	0301	1682	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2499	2026	0010	0301	1682	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2499	2026	0010	0301	1682	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2499	2026	0010	0301	1682	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2499	2026	0010	0301	1682	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2500	2026	0010	0301	1685	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2500	2026	0010	0301	1685	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2501	2026	0010	0302	1686	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2503	2026	0010	0302	1688	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2505	2026	0010	0303	1690	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2505	2026	0010	0303	1690	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2505	2026	0010	0303	1690	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2505	2026	0010	0303	1690	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2506	2026	0010	0305	1692	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2506	2026	0010	0305	1692	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

8.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

8.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

8.4 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

9. DA GARANTIA

9.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XX/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XX/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: **Telefone:**
Agência: **Conta Bancária nº:** **Banco:**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, PARANA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pelo **Senhor** _____**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de_____, sito na_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº_____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº **XXX/2026** – Processo **XXXX/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a _____, **conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), o item a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº XXX/2026, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária:

Orgão Unid.	Funcional Progrmática				Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e	00000	Recursos Ordinários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

						material permanente		(Livres)
07 - 002	2225	2026	0010	0301	425	Equipamentos e material permanente	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 003	2075	2026	0010	0301	466	Equipamentos e material permanente	05180	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL
07 - 003	2075	2026	0010	0301	466	Equipamentos e material permanente	05180	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL
07 - 003	2311	2026	0010	0302	571	Material de consumo	00000	Recursos Ordinários (Livres)
07 - 003	2311	2026	0010	0302	583	Equipamentos e material permanente	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07 - 003	2374	2026	0010	0304	609	Equipamentos e material permanente	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia
07 - 003	2499	2026	0010	0301	1682	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2499	2026	0010	0301	1682	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2499	2026	0010	0301	1682	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2499	2026	0010	0301	1682	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2499	2026	0010	0301	1682	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2500	2026	0010	0301	1685	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2500	2026	0010	0301	1685	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2501	2026	0010	0302	1686	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2503	2026	0010	0302	1688	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2505	2026	0010	0303	1690	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2505	2026	0010	0303	1690	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2505	2026	0010	0303	1690	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2505	2026	0010	0303	1690	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2506	2026	0010	0305	1692	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores
07 - 003	2506	2026	0010	0305	1692	Equipamentos e material permanente	10001	Emendas Individuais Impositivas - Vereadores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até __ /__ / ____, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21. (ESCOPO)

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.
6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22**.**
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** deste Contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, ___ de _____ de 20__.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG nº_____
CPF nº_____

2) _____
RGº _____
CPF nº _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab64fc65afedc